



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 03 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4880



QR CODE

SUMÁRIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	2
ATOS OFICIAIS	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2024)	2
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	5
ATOS OFICIAIS	5
DECRETO FINANCEIRO 2023	5
GABINETE	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO (Nº 01/2024)	6
DECRETO (Nº 02/2024)	7
PORTARIA (Nº 01/2024)	8
PORTARIA (Nº 02/2024)	10
SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	12
ATOS OFICIAIS	12
TERMO DE ACORDO 2024	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
RATIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023)	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023)	16
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ	17
ATOS OFICIAIS	17
PORTARIA (Nº 01/2024)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 01/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Regulamenta a Estrutura e Redação das Instruções Normativas editadas para a regulamentação da Lei de Licitações nº 14.133/21 no âmbito do Município de Vera Cruz, na forma que indica.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos para a elaboração e estruturação e formatação das Instruções Normativas (IN's) que regulamentam a Lei N 14.133/2021 no âmbito do **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia.**

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 2º Instrução Normativa: Ato administrativo ou norma complementar de lei a respeito do modo e/ou forma de execução de determinado serviço público, sobre como desempenhar certa função, expedido por superior hierárquico, com vistas ao cumprimento de leis, decretos e regulamentos, Indicando o que os servidores devem seguir executar e respeitar, bem como suas atribuições, jamais podendo inovar ou contradizer Leis, Decretos e Resoluções, devendo guardar concordância com tais instrumentos.

CAPÍTULO III - ESTRUTURAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 3º As Instruções Normativas deverão seguir uma estrutura padronizada, compreendendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. **Epigrafe:** título designativo da espécie normativa, numeração e data, refletindo claramente o conteúdo e o escopo da IN.
- II. **Ementa:** resumo do teor do documento;
- III. **Preâmbulo:** Breve introdução que contextualiza a necessidade e a finalidade da IN.
- IV. **Objeto:** Descrição clara e sucinta do propósito da IN.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



V. **Âmbito de Aplicação:** Definição das áreas ou setores aos quais a IN se aplica.

VI. **Definições:** Elucidação dos termos técnicos, científicos ou específicos utilizados na IN.

VII. **Normas e Procedimentos:** Detalhamento das regras e passos a serem seguidos.

VIII. **Responsabilidades:** Atribuição de responsabilidades aos envolvidos na implementação e execução da IN.

IX. **Cláusula de Vigência;**

X. **Cláusula de Revogação** (quando necessário); e

XI. **Identificação do Responsável:** Nome e cargo do signatário responsável pela expedição do documento.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO

Art. 4º A elaboração de uma IN seguirá os seguintes passos:

I. **Identificação da Necessidade:** Identificar a demanda ou situação que requer regulamentação.

II. **Consulta e Participação:** Realizar consultas internas e, quando necessário, consultar partes interessadas externas.

III. **Elaboração do Texto:** Redigir o texto da IN de acordo com a estrutura estabelecida.

IV. **Publicação:** Após a aprovação, a IN será publicada nos meios oficiais do Município.

CAPÍTULO IV - FORMATAÇÃO

Art. 5º A elaboração de uma IN seguirá a seguinte formatação:

- I. Tamanho do papel: A4 (29,7 cm x 21,0 cm);
- II. Orientação retrato;
- III. Margem lateral esquerda: no mínimo, 3 cm de largura;
- IV. Margem lateral Direita: no mínimo, 2 cm de largura;
- V. Margem superior: no mínimo, 3 cm de largura;
- VI. Margem inferior: no mínimo, 2 cm de largura;
- VII. Área de cabeçalho: na primeira página, 5 cm a partir da borda superior do papel;
- VIII. Área de rodapé: nos 2 cm da margem inferior do documento;
- IX. Alinhamento do texto: justificado e à margem esquerda da página;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



- X. Alinhamento de “local e data do documento”: à margem direita da página;
- XI. Alinhamento de “identificação do signatário”: centralizada na página;
- XII. Espaçamento entrelinhas: 1,5;
- XIII. Espaçamento entre parágrafos: de 6 pontos após cada parágrafo; e não deve ser numerado;
- XIV. Recuo de parágrafo em Instruções Normativas: Não deve haver recuo;
- XV. Numeração dos parágrafos: apenas quando o documento tiver dois ou mais parágrafos. Não se numeram o vocativo e o fecho;
- XVI. Fonte: Century Gothic;
- XVII. Cor do Texto, azul ênfase 1, mais escuro 50%
- XVIII. Corpo do texto: tamanho 12 pontos;
- XIX. Citações recuadas: tamanho 10 pontos; e
- XX. Notas de Rodapé: tamanho 10 pontos.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vera Cruz, 02 de janeiro de 2023

Rebeca Filgueiras
Controladora Geral do Município de Vera Cruz

ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2023

DECRETO Nº 38 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			25.800,00
02 17 01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
949	26.122.0007.2076.0000 3.1.90.11.00 500	TRÂNSITO SEGURO, TRANSPORTE EFICIENTE Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	13.400,00 F.R.: 1 500
956	26.122.0007.2076.0000 3.3.90.30.00 752	TRÂNSITO SEGURO, TRANSPORTE EFICIENTE Material de Consumo Recursos Vinculados ao Trânsito	1.100,00 F.R.: 1 752
967	26.122.0007.2076.0000 3.3.90.39.00 752	TRÂNSITO SEGURO, TRANSPORTE EFICIENTE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Vinculados ao Trânsito	11.300,00 F.R.: 1 752

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):

02 17 01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
975	26.122.0007.2076.0000 3.3.90.92.00 752	TRÂNSITO SEGURO, TRANSPORTE EFICIENTE Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Vinculados ao Trânsito	-12.400,00 F.R. Grupo: 1 752
993	26.122.0007.2104.0000 4.4.90.52.00 500	TRÂNSITO SEGURO, TRANSPORTE EFICIENTE Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	-13.400,00 F.R. Grupo: 1 500

Anulação (-) -25.800,00

Artigo 3o.- Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

VERA CRUZ, 01 de NOVEMBRO de 2023

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 01/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº01/2024

Nomeia Administrador Distrital da Secretaria Municipal de Governo e Inovação - SEGOV do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital, da Secretaria Municipal de Governo e Inovação - SEGOV do Município de Vera Cruz, o Sr. Antônio Carlos de Ornela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2024.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 02/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº02/2024

Dispõe Sobre Alteração Da Planta Aprovada Do Loteamento Denominado "Loteamento Savannah Da Ilha", E Da Outras Providências

O **PREFEITO DE VERA CRUZ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vera Cruz - BA,

CONSIDERANDO Que a requerente é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o referido Loteamento, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica Bahia sob número de Matrícula nº 2.536;

CONSIDERANDO que conforme o requerimento protocolado pelo PROPRIETÁRIO pelo qual o mesmo solicita a alteração de projeto aprovado do loteamento, visando a permuta de área de lotes utilizada pelos munícipes como Campo de Futebol e o desdobro de lotes em área pública;

CONSIDERANDO o que lhe confere parecer técnico da SUCOM emitido no processo administrativo protocolado pelo ESPÓLIO DE JOÃO ALMEIDA BARRETO;

CONSIDERANDO que com a aprovação deste decreto, a planta aprovada do **Loteamento Savannah da Ilha I** será substituída pela nova planta aprovada.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a planta do Loteamento SAVANNAH DA ILHA I, nesta cidade, especificamente em razão da regularização da área do Campo de Futebol e desdobro de lotes, o Loteamento Savannah da Ilha I, passa a conter 326 lotes, conforme a nova Planta Urbanística e Memorial Descritivo, que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º O Loteamento SAVANNAH DA ILHA I passa a ser composto das seguintes áreas:

- a) Área dos lotes: 76.852,27m²
- b) Área das Vias e calçadas: 27.730,19m²
- c) Área Verde: 14.889,26m²
- d) Área de Lazer: 7.433,95m²

Art. 3º É parte integrante, como anexo único deste Decreto, um Adendo ao TAC - Termo de Acordo e Compromisso, firmado entre o **Município de Vera Cruz** e **ESPÓLIO DE JOÃO ALMEIDA BARRETO**, por seu representante.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

PORTARIA (Nº 01/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 01/2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma de indica e dá outras providências responsáveis pelos contratos regidos pela Lei 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 º- Designar os servidores abaixo, como Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:

Gestor: Lainara Risso Conceição

Fiscal: Irlane Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:

Gestor: Débora Maciel Chaves de Almeida

Fiscal: Roberval Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva

Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

Gestor: Andrea Mercês Coelho

Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

Fiscal: Juliana de Almeida Pires



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor: Maria Luiza Alves de São Pedro

Fiscal: Iago Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Gestor: Maiara Silva Gomes

Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:

Gestor: Raiane Melo Castro Coelho

Fiscal: Ericson Leite

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha

Fiscal: Roberto Silva Santos

SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO:

Gestor: Edgar Santos Pereira

Fiscal: Luna Catarina Solari Fonseca

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

PORTARIA (Nº 02/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA 02/2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma de indica e dá outras providências responsáveis pelos contratos regidos pela Lei 8666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 º- Designar os servidores abaixo, como Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:

Gestor: Lainara Risso Conceição

Fiscal: Irlane Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:

Gestor: Débora Maciel Chaves de Almeida

Fiscal: Roberval Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva

Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

Gestor: Andrea Mercês Coelho

Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

Fiscal: Juliana de Almeida Pires



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor: Maria Luiza Alves de São Pedro

Fiscal: Iago Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Gestor: Maiara Silva Gomes

Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:

Gestor: Raiane Melo Castro Coelho

Fiscal: Ericson Leite

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha

Fiscal: Roberto Silva Santos

SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO:

Gestor: Edgar Santos Pereira

Fiscal: Luna Catarina Solari Fonseca

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

TERMO DE ACORDO 2024



SECRETARIA DE URBANISMO, CONT. E MANUT. DA CIDADE- SUCOM
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03.



**TAC – TERMO DE ACORDO E
COMPROMISSO “LOTEAMENTO
SAVANNAH DA ILHA” (1ª ETAPA)**

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 13.891.130/0001-03, com endereço a Rua SãoBento, nº 123, Mar Grande - Centro, aqui representada pelo Sr. Marcus Vinicius Marques Gil, Prefeito de Vera Cruz, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, e a **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE–SUCOM**, aqui representada neste ato pela secretária Priscilla Velloso, denominados **COMPROMITENTES**, e, de outro lado o **ESPÓLIO DE JOÃO ALMEIDA BARRETO**, aqui representado por Miriam Terceiro Barreto, inventariante do espólio, pessoa física, inscrito sob CPF nº 135.411.535-04, brasileira, viúva, residente e domiciliada a **LOTEAMENTO SAVANNAH DA ILHA**, nº 138, Quadra B, Lote 15, Barra do Gil Vera Cruz/BA, denominado **COMPROMISSÁRIA**.

CONSIDERANDO:

- I – Que a requerente é legítimo proprietário do imóvel onde está implantado o referido Loteamento, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaparica Bahia sob número de Matrícula nº 2.536;
- II – O que dispõe a lei municipal nº 692 de 12 de janeiro de 2006, e na lei federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979.
- III – Considerando por fim que foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências.
- IV – A necessidade de alteração das medidas firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **ESPÓLIO DE JOÃO ALMEIDA BARRETO**, no ato da Aprovação do Loteamento Savannah da Ilha;
- V – A necessidade de se assegurar o fiel cumprimento das normas que disciplinam o parcelamento do solo urbano, tendo em vista a preservação do Meio Ambiente, a Saúde, a Segurança e a Qualidade de Vida da População;
- VI – Que foram apresentadas junto a Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, certidões, as plantas gerais de todo loteamento, bem como plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e, demais documentos pertinentes e necessários para análise;
- VII – O requerimento protocolado pelo Loteador pelo qual o mesmo solicita a alteração de projeto aprovado do loteamento, visando a permuta de área de lotes utilizada pelos municípios como Campo de Futebol e o desdobro de lotes;
- VIII – Que o presente TAC tem por objetivo aprovar as alterações de projetos do **LOTEAMENTO SAVANNAH DA ILHA**;
- IX – Resolvem celebrar o presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, e da observância das Legislações Municipais pertinentes, sob cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO tem como finalidade a aplicação da Lei Municipal nº 692 de 12 de Janeiro de 2006 (Lei de Parcelamento de Solo do Município de Vera Cruz/BA), bem como, da Lei Municipal nº 10/2020, de 29 de Dezembro de 2020, por parte da COMPROMISSÁRIA, no procedimento de loteamento denominado “LOTEAMENTO SAVANNAH DA ILHA”, implantado à Rodovia BA 001 – Nazaré x Bom Despacho – Barra do Gil.

CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES AO LOTEAMENTO

Item I - O Loteamento Savannah da Ilha passará a se chamar Loteamento Savannah da Ilha I, 1ª Etapa que já está implantada e o Loteamento Savannah da Ilha II (2ª Etapa);

Item II – O loteamento passar a conter **27.730,19 m²** de VIAS PÚBLICAS com passeios, que cortam o loteamento, com em média 6m (seis metros) de largura de MEIO FIO a MEIO FIO e 1,50m para cada lado



SECRETARIA DE URBANISMO, CONT. E MANUT. DA CIDADE- SUCOM
DIRETORIADE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03.



das vias destinados aos passeios, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

Item III – O loteamento passar a conter **76.852,27 m²** de **ÁREA DE LOTES** no total, sendo 326 lotes;

Item IV – O loteamento passar a conter **14.889,26 m²** de **ÁREA VERDE** com função de reserva no loteamento, destinados a manutenção dos recursos florestais e preservação ambiental, e ainda, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

Item V – O loteamento passar a conter **7.433,95 m²** de **ÁREA DE LAZER**, destinados ao uso como campo de futebol, que imediatamente após o habite-se se estabelece como bem público do MUNICÍPIO DE VERA CRUZ;

Item VI – É parte do projeto de loteamento aprovado os documentos alterados entregues a Prefeitura e arquivados: Memorial Descritivo, Jogo de projetos e ART.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a realizar as suas custas, sem qualquer ônus para Administração Pública:

- a) Todas as obras de terraplanagem e cascalhamento de vias ,
- b) Execução de meio fios,
- c) Rede de energia elétrica e de iluminação pública;
- d) Sistema de abastecimento de água potável
- e) Rede de esgotamento sanitário;
- f) Drenagem pluvial;
- g) Arborização;
- h) Demarcação de lotes, quadras e logradouros, devidamente piqueteados e identificados;
- i) Colocação de placas indicativas em áreas públicas, tudo em conformidade com respectivos projetos aprovados;
- j) Entregar lista de compradores dos lotes a SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAZ a fim de que possa ser cobrado o IPTU após o Habite-se.
- k) Registrar o Loteamento ora aprovado, apresentando à Prefeitura Municipal de Vera Cruz a certidão de Registro;

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete ainda a:

- a) A manutenção das obras do loteamento até a sua total conclusão e emissão de HABITE-SE.

II - O **COMPROMITENTE** se compromete a:

- a) Após Habite-se fazer a coleta de lixo da nova rua;
- b) Após Habite-se dar manutenção aos bens públicos do Loteamento;

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Aos **COMPROMITENTES** caberá fiscalizar todo o acompanhamento das obras, bem como, exigir da **COMPROMISSÁRIA** o fiel cumprimento do ora acordado que deverá facilitar a fiscalização da obra pelas **COMPROMITENTES**, durante sua execução, sob pena de ser cassado o **ALVARÁ DE LICENÇA** e aplicadas as demais combinações legais.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente TAC tem por objetivo aprovar alterações no **LOTEAMENTO SAVANNAH DA**



SECRETARIA DE URBANISMO, CONT. E MANUT. DA CIDADE- SUCOM
DIRETORIADE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03.



ILHA, e estando o mesmo com suas obras de implantação concluídas, a COMPROMISSÁRIA, se responsabiliza e assegura a execução integral dos serviços para implementação das alterações, num prazo de dois anos, a contar da expedição do Alvará de Construção.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

A parte **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder ao registro imobiliário do presente TAC, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, para que o loteador providencie o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itaparica/BA.

Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de Vera Cruz, e apresentar suas respectivas certidões na entrega dos serviços de infraestrutura básica a **SUCOM**.

CLAUSULA OITAVA – DO DESDOBRO

Não será admitida a desdobro de lotes aprovados, como exigência do loteador, como forma de preservar o partido urbanístico adotado do projeto de parcelamento de solo, impedir adensamento de moradias e promover a qualidade de vida dos moradores do empreendimento.

E, assim, por estarem de pleno e de comum acordo, as partes assinam este instrumento, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vera Cruz, 03 de Dezembro de 2024

Compromitentes:

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO DE VERA CRUZ

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE - SUCOM

LUCELIA MARIA DO SACRAMENTO CRUZ
DIRETORA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANA

Compromissário:

ESPÓLIO DE JOÃO ALMEIDA BARRETO
MIRIAM TERCEIRO BARRETO
CPF nº 135.411.535-04

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 045/2023

Objeto: Aquisição de peças para scanner para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Ba.

Processo Administrativo: 0365/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 1.500.00

Contratado: OFFICE BRAZIL LTDA

Cnpj: 12.137.291/0001-43

Valor Global: R\$17.305,50 (dezessete mil trezentos cinco reais e cinquenta centavos)

Vera Cruz/Bahia, 29 de dezembro de 2023

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA
CNPJ: 13.891.130/0001-03.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
Nº BANCO DO BRASIL Nº 1033778
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 02/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 081/2023**. **Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, construção e equipamentos de uso dos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vera Cruz/Ba. Início acolhimento de propostas a partir do dia 12/01/2024 às 10h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 16/01/2024 às 10h00min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 16/01/2024 às 11h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: peveracruzba@gmail.com. Vera Cruz, 03 de janeiro de 2024. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- TRANSVERACRUZ

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2024)



Portaria 01/2024

Dispõe sobre nomeação do Gestores (as) e Fiscais de Contratos da SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências responsáveis pelos contratos regidos pela Lei 14.133/2021.

O SUPERITENDENTE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 °- Designar servidores abaixo, como Gestor e fiscal de Contratos da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Vera Cruz.

GESTOR: Claudia Regina Penha - Matricula Nº 000192

FISCAL: Roberto Silva Santos- Matricula Nº 002145

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz - BA, em 02 de janeiro de 2024.

Marcos Afonso Freitas dos Santos
Superintendente de Trânsito do Município de Vera Cruz